



## ENQUADRAMENTO

A Comissão Nacional da UNESCO (CNU) é uma estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros com autonomia administrativa que tem por missão a prossecução dos fins previstos no Ato Constitutivo da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência, Cultura e Comunicação.

A CNU dinamiza as redes promovidas pela UNESCO em Portugal e apoia iniciativas de terceiros, que se enquadrem no âmbito do seu mandato.

A Fundação Manuel António da Mota (FMAM) constitui o contemporâneo e natural corolário da matriz e tradição filantrópicas do Grupo Mota-Engil, na senda do legado do seu fundador, Manuel António da Mota.

A FMAM é um importante instrumento da política de responsabilidade social do Grupo Mota-Engil, enquanto expressão organizada e sistematizada de uma gestão ética e socialmente comprometida, em nome de uma cidadania empresarial ativa e participativa. Presente no panorama empresarial desde 1946, o Grupo Mota-Engil é líder de mercado em Portugal no sector da construção civil e obras públicas.

As Associações e Clubes para a UNESCO são grupos constituídos para desenvolver uma atividade livre e desinteressada em prol dos objetivos e ideais da UNESCO, onde se dá primazia ao gosto pela iniciativa, ao sentido de responsabilidade e ao trabalho em grupo.

A Rede de Associações e Clubes para a UNESCO complementa as ações oficiais da CNU através de um contacto direto e dinâmico com as populações e a sociedade civil.

É instituído, através de concurso anual, o **Prémio Fundação Manuel António da Mota para Associações e Clubes para a UNESCO** sob o mote ***Criar alicerces na sociedade, construir ponte para a Paz.***



## **REGULAMENTO**

### **Artigo 1º** **Disposições Gerais**

**1.1.** O Prémio Manuel António da Mota para Associações e Clubes para a UNESCO é uma iniciativa destinada a apoiar financeiramente projetos que promovam os valores defendidos pela UNESCO e contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**1.2.** O Prémio tem como objetivo reconhecer e incentivar iniciativas inovadoras e de impacto, privilegiando projetos desenvolvidos em parceria entre diferentes Associações e Clubes.

### **Artigo 2º** **Entidades Promotoras**

O Prémio Fundação Manuel António da Mota para Associações e Clubes para a UNESCO é promovido pela CNU e patrocinado pela FMAM.

### **Artigo 3º** **Destinatários**

O Prémio Fundação Manuel António da Mota para Associações e Clubes para a UNESCO é anualmente atribuído, mediante concurso, a membros da Rede Portuguesa.

### **Artigo 4º** **Critérios de Elegibilidade**

**4.1.** Os projetos candidatos devem:

- a) Promover os valores da UNESCO;
- b) Contribuir diretamente para um ou mais ODS;
- c) Ser implementados no ano seguinte ao da atribuição do Prémio;
- d) Apresentar um plano de execução detalhado e realista;

### **Artigo 5º** **Processo de Candidatura**

**5.1.** O período de candidaturas abrirá anualmente em data a definir pela CNU e será difundido publicamente pelos meios ao dispor da CNU e da FMAM.

**5.2.** As candidaturas serão consideradas elegíveis quando entregues no prazo estipulado para o efeito e desde que disponibilizem e cumpram os seguintes elementos, em modelo a fornecer pela CNU:

- a) Identificação da Associação/Clube para a UNESCO;
- b) Identificação dos parceiros envolvidos;
- c) Descrição detalhada do projeto;
- d) Indicadores de impacto esperados;
- e) Cronograma de execução;
- f) Orçamento detalhado;
- g) O formulário de candidatura integralmente preenchido e assinado;
- h) Poderão ser remetidos documentos de suporte (anexos), tais como imagens, diagramas, etc.;

**5.3.** As candidaturas poderão ser enviadas:

- a) Por correio, dirigidas à CNU, contendo os elementos referidos no ponto anterior, acondicionados num envelope A4 fechado, devidamente identificado com o nome da Associação/Clube para a UNESCO;
- b) Através de meios eletrónicos, devendo os ficheiros anexos (se aplicável) apresentar a seguinte estrutura: nº edição do Prémio\_Nome do Clube.

**Artigo 6º**  
**Seleção e Avaliação**

**6.1.** A seleção dos projetos será realizada por um júri constituído por 3 a 5 elementos:

- a) Um representante da CNU;
- b) Um representante da FMAM;
- c) Um representante do Centro Nacional de Cultura;
- d) Poderão ainda ser convidadas outras instituições ou pessoas com atividades nas áreas de mandato da UNESCO e/ou com experiência na elaboração e gestão de projetos/conhecedoras do tecido associativo.

**6.2.** O Júri é presidido pelo representante da CNU.

**6.3.** Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Alinhamento com os valores da UNESCO e os ODS;
- b) Alcance do projeto junto do seu público-alvo;
- c) Inovação e relevância da proposta;
- d) Potencial de impacto e sustentabilidade;
- e) Qualidade da parceria e colaboração;
- f) Potencial para aumentar a visibilidade da Rede de Associações e Clubes para a UNESCO;
- g) Viabilidade financeira e capacidade de execução.

**6.4.** O júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio caso entenda que nenhuma das candidaturas reúne as condições mínimas suscetíveis de justificar a sua atribuição.

**6.5.** Da decisão do júri não haverá lugar a recurso ou reclamação.

**Artigo 7º**  
**Financiamento e Acompanhamento**

**7.1.** O Prémio concederá apoio financeiro aos projetos selecionados, num valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), sendo diretamente atribuído pela FMAM.

**7.2.** Os beneficiários deverão apresentar um relatório, incluindo financeiro, sobre a execução do projeto.

**7.3.** O não-respeito pelo vencedor do Prémio do estipulado no ponto 7.2. deste artigo implica a devolução do valor recebido e a denuncia do protocolo de criação da Associação/Clube visado;

**Artigo 8º**  
**Divulgação e entrega do Prémio**

**8.1.** O anúncio do vencedor e entrega do Prémio ocorrerá em cerimónia pública, em data a agendar pela CNU e pela FMAM.

**8.2.** Para efeitos de divulgação e promoção da iniciativa, poderá ser usada informação relativa aos projetos candidatos e vencedores.

**Artigo 9º**  
**Disposições Finais**

**9.1.** A Associação/Clube premiado compromete-se a apresentar em sessão pública o projeto vencedor, bem como a colaborar com a CNU e com a FMAM na sua divulgação e promoção.

**9.2.** A CNU e a FMAM reservam-se o direito de alterar o presente Regulamento, bem como a composição do júri, por motivos de força maior, comunicando as alterações aos candidatos.

**9.3.** A participação no Prémio implica a aceitação integral do presente regulamento.

**9.4.** Qualquer dúvida ou omissão na aplicação do presente regulamento poderá ser esclarecida através de correio eletrónico para o endereço: [cnu@mne.pt](mailto:cnu@mne.pt);

Lisboa, 1 de março de 2025.